

LEI Nº 3.967, DE 23 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e criar dotação orçamentária para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), no exercício de 2005, para conceder auxílio financeiro ao **Instituto Santa Mônica**, para fins de construção da **Casa Lar**, que se destinará a atender pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º Para fins do repasse de que trata o artigo 1º desta Lei, o Executivo firmará convênio de colaboração mútua fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Do repasse financeiro a que se refere o artigo 1º desta Lei R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) serão transferidos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome ao Fundo Nacional de Assistência Social, a serem repassados ao Município, e R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) referem-se à contrapartida do Município.

Art. 4º No caso de ocorrer acréscimo de rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e a proceder aos repasses complementares à entidade beneficiada, mediante depósito em conta corrente.

Art. 5º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação da dotação orçamentária consignada sob a rubrica 02.05.01.04.122.0004.2144 - Programa de Modernização e Melhoria da Eficiência da Gestão Pública Administrativa e Financeira. Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente: 02.11.08.08.242.0030.2.464 - Auxílio Financeiro para Construção da Casa Lar / Instituto Santa Mônica. Elemento : 33.50.42.00 – Auxílio.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de maio de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

